



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1509, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Poder Público Municipal a contratar dois (02) Auxiliares de Serviços Gerais para atenderem nas Creches Municipais e Escolas de Ensino Fundamental.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Público Municipal a contratar dois (02) Auxiliares de Serviços Gerais até 31 de dezembro de 2003 para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nas Creches Municipais para suprirem as necessidades da Secretaria de Município da Educação e Cultura (SMEC).

Art. 2º- As contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 1426, de 18 de dezembro de 2002 com vencimentos correspondentes ao Padrão 03 estabelecido pelo art. 55 da Lei 1426, de 18 de dezembro de 2002, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 0901.12.361.0052.2.079.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30.04.2003
R L